

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 31/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. PEDROSO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. PEDROSO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 06.004.065/0001-91 com sede localizada à Rua Tiradentes, 257, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOSE IZOLDE RIBEIRO PEDROSO** brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 550.732 SSP/MT e do CPF nº 177.602.089-87, domiciliada na cidade de Telêmaco Borba, Paraná denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais para construção e afins para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 08/2017, distribuído em 23 itens, sendo:

ITEM 01 - 01 (um) galão de 3,6 L de esmalte sintético branco para superfícies de madeira e metal, uso externo e interno;

ITEM 02 - 05 (cinco) unidades de fechaduras para porta de banheiros 40 mm, espelho bronze latonado;

ITEM 03 - 05 (cinco) unidades de fechaduras para porta interna 40mm, acabamento cromado;

ITEM 04 - 162 (cento e sessenta e dois) metros quadrados de forro de PVC cor mogno com as dimensões previstas em edital;

ITEM 05 - 20 (vinte) unidades de meia cana em PVC, cor mogno; *

ITEM 06 - 02 (duas) unidades de pincel sintético 1 polegada;

ITEM 07 - 02 (duas) unidades de pincel sintético 3 polegadas;

ITEM 08 - 350 (trezentos e cinquenta) metros de ripas de eucalipto 1x3 (metro corrido);

ITEM 09 - 02 (duas) unidades de rolos de lã anti respingo 23 cm;

ITEM 10 - 05 (cinco) unidades de thinner, galão com cinco litros;

ITEM 11 - 02 (duas) unidades de tinta esmalte sintética brilhante, galão de 3,6 L;

ITEM 12 - 22 (vinte e duas) latas de tinta para piso, cor concreto, lata com 18 L;

ITEM 13 - 03 (três) galões de verniz de madeira brilhante, cada galão com 3,6 L;

ITEM 14 - 21 (vinte e um) metros cúbicos de pedra brita graduada;

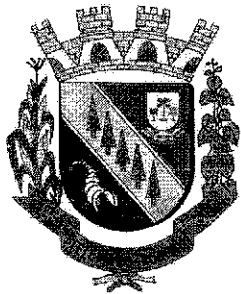
ITEM 15 - 50 (cinquenta) metros de canaleta sistema X com fita dupla face;

ITEM 16 - 15 (quinze) tomadas 2p+T 10A, 250v;

ITEM 17 - 05 (cinco) unidades de conjuntos de três interruptores simples 10A;

ITEM 18 - 05 (cinco) unidades de conjuntos de dois interruptores simples + tomada

2P+T;



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

- ITEM 19 - 05 (cinco) unidades com conjuntos de um interruptor simples 10A;
- ITEM 20 - 02 (duas) unidades de disjuntores termomagnéticos unipolares 25A;
- ITEM 21 - 02 (duas) unidades de luminárias plafon 10X60 18W, led de sobrepôr;
- ITEM 22 - 02 (duas) unidades de reatores eletrônicos para duas lâmpadas fluorescentes 20 W bivolt;
- ITEM 23 - 02 (duas) unidades de reatores eletrônicos para duas lâmpadas fluorescente 40 W bivolt.

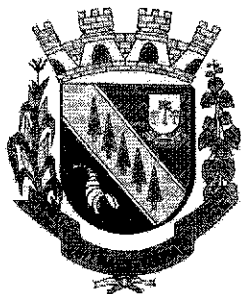
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 12.758,12 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) assim individualizados:

- ITEM 01 - valor unitário e total de R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos);
- ITEM 02 - valor unitário de R\$ 42,60 (quarenta e dois reais e sessenta centavos) e com um valor total de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais);
- ITEM 03 - valor unitário de R\$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos) e com um valor total de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais);
- ITEM 04 - valor de cada metro quadrado de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 3.110,40 (três mil cento e dez reais e quarenta centavos);
- ITEM 05 - valor unitário de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) e com valor total de R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais);
- ITEM 06 - valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte três centavos) e com valor total de R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos);
- ITEM 07 - valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e com valor total de R\$ 23,00 (vinte e três reais);
- ITEM 08 - valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e com valor total de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);
- ITEM 09 - valor unitário de R\$ 17,48 (dezessete reais e quarenta e oito centavos) e com valor total de R\$ 34,96 (trinta e quatro reais e noventa e seis centavos);
- ITEM 10 - valor unitário de R\$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos) e com valor total de R\$ 279,50 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos);
- ITEM 11 - valor unitário de R\$ R\$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos) e com valor total de R\$ 150,40 (cento e cinquenta reais e quarenta centavos);
- ITEM 12 - valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e com valor total de R\$ 4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais);
- ITEM 13 - valor unitário de R\$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos) e com valor total de R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos);
- ITEM 14 - valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e sendo o valor total de R\$ 1.869,00 (mil oitocentos e sessenta e nove reais);
- ITEM 15 - valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) e com valor total de R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
- ITEM 16 - valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e com valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);
- ITEM 17 - valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e com valor total de R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- ITEM 18 - valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e com valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- ITEM 19 - valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e com valor total de R\$ 27,00 (vinte e sete reais);



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM 20 - valor unitário de R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos) e com valor total de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos);

ITEM 21 - com valor unitário de R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) e com valor total de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais);

ITEM 22 - valor unitário de R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos) e com valor total de R\$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos);

ITEM 23 - valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) e com valor total de R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais especificações deverão ser aquelas previstas e apresentadas na proposta de preço da empresa, documento que, a partir de agora, faz parte do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 33.90.30.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis e 33.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 08/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 08/2017.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente contrato.

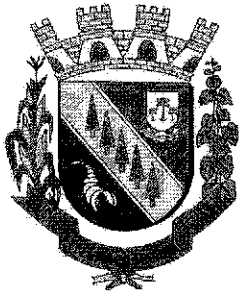
b) Realizar a substituição em caso de má qualidade ou defeito verificado.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega será única e terá início após a assinatura e publicação do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação e de acordo com as condições



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

estabelecidas no edital de abertura do certame bem como em seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pelo descumprimento dos prazos para a entrega, responderá o **CONTRATADO** com multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor correspondente à parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada a 2% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorridos 3 (três) dias de atraso, a bem do interesse público, poderá o atraso ser considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber os bens e materiais e aplicando-se multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida. Em caso de descumprimento total do contrato, multa de 5% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no caput e parágrafo primeiro não trazem prejuízo às demais sanções legais previstas no Art. 86 da Lei 8666/1993 e das eventuais responsabilidades civis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

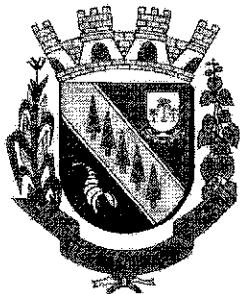
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.



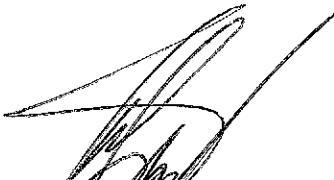
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.


Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Telêmaco Borba, 12 de julho de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06




J. PEDROSO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ 06.004.065/0001-91
JOSÉ IZOLDE RIBEIRO PEDROSO
RG 550.732 SSP/MT E CPF 177.602.089-87

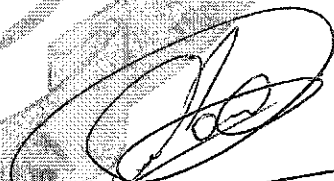


FLAVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:



MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09



GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93